

**AVISO****COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**

**UASG 373201 - 386.00005977/2026-74 - PREGÃO ELETRÔNICO – PE06226 - FORNECIMENTO DE THINNER.** Início do prazo para envio da proposta eletrônica: 07/07/2026. Sessão Pública: 22/07/2026 às 09:00 horas - Edital disponível a partir do dia 07/07/2026.

O edital, na íntegra, estará disponível nos sites [www.cptm.sp.gov.br](http://www.cptm.sp.gov.br), [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.doe.sp.gov.br](http://www.doe.sp.gov.br).

## **PREGÃO ELETRÔNICO - PE06226**

A **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM** comunica aos interessados que, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Norma Implementadora nº 03/003, do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, vigente a partir de 01 de abril de 2026, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), do Código de Conduta e Integridade, do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes, bem como toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive, normas setoriais ou gerais sobre o tema, pela Política de Segurança da Informação da CPTM, pela Política de Integridade e Compliance e pela Política Antissuborno e Anticorrupção, no âmbito do objeto do Contrato e pelas condições constantes deste edital, realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo modo de disputa aberto, do tipo de **menor preço**.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas, por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

A sessão pública de processamento do **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizada no endereço eletrônico do Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do respectivo processo.

O presente instrumento foi elaborado nos termos do edital padrão pré-aprovado pela Gerência Jurídica da CPTM, não sendo a primeira contratação de material homologado ou com exigência de protótipo/amostra, não contemplando quaisquer condições diferentes das inseridas nos Editais Padrão, tais como: qualificação técnica; qualificação econômica financeira adicional; alteração das cláusulas de penalidades/multas; recolhimento de garantia; apresentação de documentação na fase de assinatura do contrato; declarações adicionais; e orçamento que não ultrapasse os valores estabelecidos internamente, ou outras condicionantes, que demandariam a necessidade de nova avaliação jurídica.

### **1. OBJETO**

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o **FORNECIMENTO DE THINNER**, mediante especificações constantes do Anexo I - Planilha de Proposta e Condições Gerais de Contratação, que integra este edital.

### **2. LOCAL DE ENTREGA**

- 2.1 O material deverá ser entregue conforme discriminado no Anexo II - Modelo de Ordem de Fornecimento - OF.

### **3. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 3.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I            Planilha de Proposta e Condições Gerais de Contratação;

Anexo II	Modelo de Ordem de Fornecimento - OF;
Anexo III	Modelo de Declaração referente ao subitem 7.1.10 do Edital;
Anexo IV	Modelo de Declaração referente ao subitem 4.7.1 do Edital;
Anexo V	Modelo de Declaração de Ciência e Responsabilidade;
Anexo VI	Modelo de Declaração de Parte Relacionada; e
Anexo VII	Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

#### **4. PARTICIPAÇÃO**

- 4.1 Poderão participar do certame todos os interessados que estiverem cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), em atividade econômica compatível com o objeto da licitação, e desde que detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida em regulamento próprio.
- a) Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- b) As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o cadastro no SICAF, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 4.2 Quaisquer incompatibilidades entre o regulamento do Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) e o Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM, vigente a partir de 01 de abril de 2026, prevalecerão as disposições do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM, vigente a partir de 01 de abril de 2026.
- 4.3 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 4.4 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.
- 4.5 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 4.6 Não poderão participar deste certame empresas cadastradas no SICAF em condição diferente de ME (microempresa), EPP (empresa de pequeno porte) ou cooperativa de consumo na data destinada para a realização da respectiva sessão pública.
- 4.7 Não poderão participar deste certame empresas impedidas de participar da licitação ou de ser contratadas pela CPTM, nos termos dos artigos 30 e 31 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM, vigente a partir de 01 de abril de 2026, disponível no sítio eletrônico [www.cptm.sp.gov.br](http://www.cptm.sp.gov.br).

- 4.7.1 A PROPONENTE deverá declarar que não está impedida de participar de licitações e de com a CPTM contratar, conforme modelo constante do Anexo IV.

## **5. CREDENCIAMENTO**

- 5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.3 O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou a entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **6. DA PROPOSTA**

- 6.1 As propostas deverão ser enviadas por meio do sistema eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante no cadastramento da proposta inicial, declarar, em campo próprio do sistema, que:
- 6.1.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, inclusive quanto a necessidade de equalização da proposta, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.1.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 6.1.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.1.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 6.1.5 A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos para participação da licitação, conforme legislação aplicável;
- 6.1.6 A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou

sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

- 6.2 Ao apresentar proposta fica subentendido que a licitante declara ter pleno conhecimento da natureza dos materiais a serem fornecidos e que se submete a todas as cláusulas e condições do edital, bem como às disposições do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM, vigente a partir de 01 de abril de 2026, da Lei Federal nº 13.303/16, do Código de Conduta e Integridade e do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, que regerão o contrato decorrente desta licitação.
- 6.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.3.1 Em observância ao que dispõe o artigo 117 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto nº 45.490/00, na hipótese de oferta de produto oriundo de outro Estado, o preço ofertado deverá estar acrescido da parcela correspondente ao “diferencial de alíquota”, observando-se o seguinte roteiro:
- a) Ao preço constante da proposta com ICMS incluso, aplicar a alíquota interestadual para apuração do **crédito** do imposto;
    - a.1) no caso das empresas optantes do SIMPLES NACIONAL situadas em outros estados, o ICMS será calculado “por dentro”, de forma a que o valor do ICMS integre a sua própria base de cálculo para essa operação, nos termos do RICMS Paulista, Art. 117, §§ 5º e 6º c/c Art. 49.
  - b) Ao preço constante da proposta com ICMS incluso, aplicar a alíquota interna do Estado de São Paulo, para apuração do **débito** do imposto, observado que o montante do imposto integra sua própria base de cálculo, conforme Artigo 49 do supramencionado RICMS do Estado de São Paulo;
  - c) O valor correspondente à diferença apurada entre o **débito e o crédito**, ou seja, o **diferencial de alíquota devido**, deverá, nos termos previstos neste subitem, estar acrescido no preço da proposta para efeito de comparação na fase de lances e também para apuração do valor total do dispêndio da CPTM, caso a proposta seja vencedora, compreendendo o preço a ser pago ao futuro contratado e a parcela do ICMS que será recolhido ao Estado de São Paulo.
- 6.4 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.
- 6.5 A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) O **preço unitário**, fixo e irrevogável, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, ficando estabelecido que a data-base dos preços corresponde ao mês estabelecido para a entrega das propostas, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) A **marca** do(s) material(is) ofertado(s);
- c) A **referência** (se houver) do(s) material(is) ofertado(s).

## **7. DA HABILITAÇÃO**

- 7.1 O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 8.16, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 7.1.1 Registro do empresário na Junta Comercial;
- 7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- 7.1.3 Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.4 Registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, bem como estatuto social em vigor, registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ata de eleição dos administradores e indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a CPTM;

### **REGULARIDADE FISCAL**

Caso a PROPONENTE participe da licitação por meio da matriz, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal em nome e CNPJ da matriz.

Caso a participação da PROPONENTE se dê por meio de uma de suas filiais, deverão ser apresentados documentos comprobatórios de regularidade fiscal em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

- 7.1.5 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** - CNPJ da **PROponente**;
- 7.1.6 Prova de regularidade para com a seguridade social, mediante a apresentação de **Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda**

**Nacional**, dando conta da regularidade dos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados;

- 7.1.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**;

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 7.1.8 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da pessoa jurídica, para Sociedades Empresárias;

7.1.8.1 Na hipótese de recuperação judicial/extrajudicial, deve a PROPONENTE apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, com autorização expressa para a participação em processos de licitação; ou laudo de constatação prévia das reais condições de funcionamento do devedor nos termos do art. 51 - A, da Lei 11.101/05 acompanhado do despacho de deferimento do processamento da recuperação judicial; ou decisão interlocutória do juízo do processamento da recuperação autorizando a participação em processos de licitação; ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

- 7.1.9 Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral da Comarca onde a empresa está sediada, para Cooperativas;

### **DECLARAÇÕES**

- 7.1.10 **Declaração**, sob as penas da lei, que a PROPONENTE se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III;

- 7.1.11 **Declaração**, sob as penas da lei, de que a PROPONENTE não está impedida de participar de licitação ou de ser contratada pela CPTM, nos termos dos artigos 30 e 31 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM, vigente a partir de 01 de abril de 2026, conforme modelo constante do Anexo IV; e

- 7.1.12 **Declaração de Ciência e Responsabilidade**, conforme modelo constante do Anexo V;

- 7.1.13 **Declaração de Parte Relacionada**, conforme modelo constante do Anexo VI.

- 7.2 As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas de consumo deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade

fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. No entanto, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas de consumo somente será exigida para efeito de emissão da Ordem de Fornecimento - OF.

- 7.3 Não constando dos documentos prazo de validade, serão aceitos aqueles emitidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

## **8. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

- 8.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

- 8.2 No dia e horário indicado no preâmbulo deste edital, dar-se-á início à sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico automaticamente, por meio de sistema eletrônico.

- 8.3 Será iniciada a etapa de lances, em que poderão participar todas as licitantes.

8.3.1 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8.3.2 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor, ficando estabelecida a **REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE ELES DE R\$ 0,90 (NOVENTA CENTAVOS)**.

- 8.4 A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.4.1 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 8.5 A etapa de lances será encerrada automaticamente pelo sistema, findos os períodos de duração indicados no subitem anterior.

- 8.6 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

- 8.7 Em caso de empate entre 2 (duas) melhores propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os critérios de desempate estabelecidos no artigo 78 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM, vigente a partir de 01 de abril de 2026.

- 8.8 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

- 8.9 O pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

- 8.10 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pela CPTM, ou qualquer outro meio autorizado para a formação de preço, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a PROPONENTE desistente a penalidade mencionada no item 12 deste edital.
- 8.12 O Pregoeiro, após a negociação, verificará o Estado (UF) em que a empresa está registrada, através de consulta da inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** - CNPJ perante a Receita Federal, sendo que, em caso de empresa que não seja oriunda do Estado de São Paulo, e na hipótese da oferta obtida na licitação contemplar alíquota interestadual de ICMS inferior à alíquota interna deste Estado, para fins de adjudicação, será desconsiderado (subtraído) o diferencial de alíquota, acrescido nos termos do subitem 6.3.1, através de lance a ser ofertado no sistema.
- 8.12.1 A equalização das propostas nos termos acima expostos é cogente, sendo que eventual negativa configurará desistência de proposta e sujeitará da licitante as penalidades previstas no item 12 do edital.
- 8.12.2 Para realização dos cálculos serão utilizadas três casas decimais.
- 8.12.3 No resultado final obtido, ou seja, no valor encontrado para efeito de comparação, será desprezada a terceira casa decimal.
- 8.13 O autor da oferta de menor preço deverá, ao final da etapa de negociação e após a solicitação do Pregoeiro, enviar a Planilha de Proposta elaborada conforme modelo constante no Anexo I do Edital, contemplando o preço aceito pelo pregoeiro na etapa de negociação, sujeita a eventual saneamento, se o caso, devendo conter:
- a) Os **preços, unitário e total**, conforme estabelecido no subitem 8.12, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, ficando estabelecido que a data-base dos preços corresponde ao mês estabelecido para a entrega das propostas, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
  - b) A **marca, a referência** (se houver) e o **prazo de garantia** do(s) material(is) ofertado(s);
  - c) O **prazo de pagamento**, que será de **30 (trinta) dias**, a contar da data do adimplemento da obrigação referente ao fornecimento dos materiais;
  - d) O **prazo de entrega**, que deverá obedecer ao indicado no Anexo I - Planilha de Proposta;
  - e) O **prazo de validade** da proposta, de no mínimo **90 (noventa) dias** a contar da data de sua apresentação;
  - f) O **Estado** de origem do produto, bem como a **alíquota de ICMS** incidente.
- 8.14 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro procederá a análise das propostas visando o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
- a) Não obedecerem às exigências do edital ou da legislação aplicável, ou

impuserem condições;

- b) Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- c) Apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- d) Por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- e) Forem de empresas cadastradas no SICAF em condição diferente de ME (microempresa), EPP (empresa de pequeno porte) ou cooperativa de consumo na data destinada para a realização da respectiva sessão pública.

8.15 A desclassificação se dará por decisão motivada do pregoeiro.

8.16 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) A verificação dos documentos indicados no item 7 deste edital do autor da oferta aceita;
- b) Caso os documentos não atendam aos requisitos estabelecidos no item 7 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
  - b1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.
- c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio do sistema;
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 8.16. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) A critério do Pregoeiro a empresa declarada vencedora poderá ser instada a apresentar os originais, inclusive a Planilha de Proposta ou cópias autenticadas por tabelião de notas quando for o caso, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, que, caso solicitados, deverão ser apresentados no Departamento de Contratações e Compras por Meio Eletrônico - DFCE, sito na Rua Boa Vista nº 162 - 1º andar - Centro - São Paulo/SP, em prazo a ser determinado, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a

aplicação das penalidades cabíveis;

- f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas de consumo não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados nos subitens 7.1.6 e 7.1.7 deste edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.17 A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do subitem 8.16 deverá comprovar sua regularidade fiscal por ocasião da celebração do instrumento contratual, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo a sessão retomada para exame da oferta subsequente de menor preço, nos termos do subitem 8.19.

8.18 A comprovação de que trata o subitem 8.17 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da CPTM, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame.

8.19 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, respeitada a ordem de classificação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **9. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 Divulgado o vencedor pelo sistema, as licitantes poderão manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso referente ao resultado do julgamento das propostas e da habilitação, da anulação ou da revogação da licitação, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado no sistema, no prazo de 10 (dez) minutos, sem prorrogação.

9.2 Havendo manifestação motivada da intenção de interposição de recurso, na forma indicada no subitem anterior, o sistema informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a contar da data da divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente instruído à autoridade competente.

9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade

competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

- 9.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, excetuando-se o disposto no § 2º, artigo 94 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM, vigente a partir de 01 de abril de 2026.
- 9.7 A adjudicação será feita **POR ITEM**. Para a licitante que ofertar produto oriundo de outro Estado, cuja alíquota interestadual do ICMS seja inferior à alíquota interna do Estado de São Paulo, o valor adjudicado obedecerá ao critério disposto no subitem 8.12.

## **10. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

- 10.1 À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 10.2 A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará na sua suspensão e no seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida.
- 10.2.1 Se a desconexão, exceto na etapa de lances, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes, de nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.2.2 Se a desconexão ocorrer durante a etapa de lances, a sessão não será suspensa e a apresentação de lances pelos licitantes terá continuidade, até o término do período estabelecido no edital.
- 10.3 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **11. CONTRATAÇÃO**

- 11.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de Ordem de Fornecimento - OF, cujo modelo constitui o Anexo II do presente edital.
- 11.2 Se, por ocasião da formalização da Ordem de Fornecimento - OF, a **Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e o Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF** estiverem com os prazos de validade vencidos, a CPTM verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, inclusive a existência de registro no **Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual**, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.3 Se não for possível efetuar a verificação, de que trata o subitem 11.2, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, assim como a comprovação de inexistência de registro no CADIN Estadual, emitida por meio do site:

[http://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/](http://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/), sob pena da contratação não se realizar.

- 11.4 A adjudicatária terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da data da convocação para dar aceite na Ordem de Fornecimento - OF, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 12 deste edital.

## **12. PENALIDADES**

- 12.1 A PROPONENTE que: ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame; não apresentar documento(s) exigido(s) para a celebração do instrumento contratual; não celebrar a contratação, quando convocado pela CPTM, dentro do prazo de validade de sua proposta; praticar quaisquer atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; apresentar documentação falsa; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, participar ou tentar participar de licitação, quando enquadrável nas hipóteses de impedimento de participação em licitação; praticar conluio, combinação ou cartel na participação de licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; dar causa à inexecução total do contrato; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CPTM, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CPTM, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com a previsão contida no artigo 247 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM, vigente a partir de 01 de abril de 2026, disponível no sítio eletrônico [www.cptm.sp.gov.br](http://www.cptm.sp.gov.br), dosada e aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta, com o consequente registro no sítio eletrônico [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br), sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

- 12.2 Caso ocorram as situações especificadas a seguir, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor referencial da CPTM, respeitado o contraditório e a ampla defesa:

- a) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b) Deixar de entregar amostras para os pregões em que houver a previsão de análise das mesmas com a suspensão da sessão;
- c) Cometer erro no lançamento dos valores e ensejar o retardamento da continuidade do pregão, na tentativa de corrigir o erro cometido.

- 12.3 Caso ocorram as situações especificadas a seguir, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação pretendida, respeitado o contraditório e a ampla defesa:

- a) Regularmente convocada e estando sua proposta dentro do prazo de validade, se recusar a celebrar o instrumento contratual;
- b) Deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, qualquer documento ou anexos exigidos, via mídia eletrônica, de forma provisória, ou em original ou cópia autenticada, de forma definitiva.

- 12.4 Aplicadas as multas referidas nos subitens anteriores, a PROPONENTE deverá pagá-las em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Finanças da CPTM, sob pena de, não o fazendo, sujeitar-se às medidas cabíveis, inclusive sua inscrição no CADIN Estadual.
- 12.5 Para a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CPTM serão observadas as disposições do artigo 257 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM, vigente a partir de 01 de abril de 2026, especificamente os incisos IV, VI, VII e VIII, a seguir transcritos:
- a) Deixar de entregar a documentação exigida para assinatura do contrato: Penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CPTM pelo período de 90 (noventa) dias;
  - b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CPTM pelo período de 120 (cento e vinte) dias;
  - c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CPTM pelo período de 100 (cem) dias;
  - d) Praticar as condutas previstas nos incisos IV, V, VII, VIII, IX, X e XI do caput do art. 246 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM, vigente a partir de 01 de abril de 2026: Penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CPTM pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a seguir transcritas:
    - d1) praticar quaisquer atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
    - d2) apresentar documentação falsa;
    - d3) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
    - d4) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - d5) participar ou tentar participar de licitação, quando enquadrável nas hipóteses de impedimento de participação em licitação;
    - d6) praticar conluio, combinação ou cartel na participação de licitação;
    - d7) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.6 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CPTM é cumulável com as sanções de multa para sancionar um mesmo fato.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação

da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 13.2 Das sessões públicas de processamento do pregão será lavrada ata circunstanciada, emitida pelo sistema eletrônico de processamento.
- 13.3 A CPTM poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.
- 13.4 O aviso contendo o resumo do edital da licitação, do extrato da Ordem de Fornecimento - OF e de seus termos de aditamentos decorrentes de procedimentos licitatórios deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na internet no sítio eletrônico [www.cptm.sp.gov.br](http://www.cptm.sp.gov.br).
- 13.5 Os atos de julgamento, adjudicação, homologação, demais atos e procedimentos, serão divulgados no sítio eletrônico [www.cptm.sp.gov.br](http://www.cptm.sp.gov.br).
- 13.6 No interesse da CPTM, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
  - a) Adiada a data da sessão pública de processamento do pregão; ou
  - b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da sessão pública de processamento do pregão.
- 13.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, por meio de correio eletrônico para o endereço [departamento.compras@cptm.sp.gov.br](mailto:departamento.compras@cptm.sp.gov.br), até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a entidade julgar e responder à impugnação até o prazo de 01 (um) dia útil anterior à data fixada para realização da sessão pública.
- 13.8 Qualquer interessado é parte legítima para apresentar questionamentos, por meio de correio eletrônico para o endereço [departamento.compras@cptm.sp.gov.br](mailto:departamento.compras@cptm.sp.gov.br), até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, e as respostas às dúvidas suscitadas serão divulgadas no sistema e no sítio eletrônico [www.cptm.sp.gov.br](http://www.cptm.sp.gov.br).
- 13.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.10 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública.
- 13.11 Os casos omissos do presente PREGÃO serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo administrador da plataforma.
- 13.12 O valor do orçamento estimado pela Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM para esta licitação é sigiloso e preservado até a etapa de negociação, conforme critério de julgamento estipulado neste edital.
- 13.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

---

Chefe do Departamento de Contratações e  
Compras por Meio Eletrônico

---

Gerente de Contratações e Compras

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - PE06226**  
**PLANILHA DE PROPOSTA E**  
**CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**



GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS  
RUA BOA VISTA, 162 - 1º ANDAR - CENTRO - SÃO PAULO - SP  
CEP 01014-001 - FONE: (11) 3117-7216

**ANEXO I**  
**PLANILHA DE PROPOSTA**  
**PE06226 - 386.00005977/2026-74**

DATA DE EMISSÃO	FOLHA
	1/1

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO DE ENTREGA	VALIDADE DA PROPOSTA	DATA DE ABERTURA	LOCAL DE ENTREGA:
30 DIAS	VIDE OBS. 2	90 DIAS		<b>Almoxarifado Presidente Altino - Rua General Manuel Azambuja Brilhante, 55 - Centro - Osasco/SP ou no Almoxarifado Lapa - Av. Raimundo Pereira de Magalhães, 200 - Vila Anastácio - São Paulo/SP</b>

ITEM	SC/ITEM	CÓDIGO (Compras.gov.br)	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	049325/1	616042	THINNER, LIQUIDO, INCOLOR, COMPOSTO DE ETANOL, ACETATO DE ETILA E TOLUENO, ISENTO DE BENZENO E CLORADOS, DENSIDADE ENTRE 0,81 A 0,85 G/CM3 A 20 GR C, PARA DILUIÇÃO DE PRIMER UNIVERSAL E ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVOS, ACONDICIONADO EM LATA 5L - CÓDIGO - CÓDIGO CPTM 015409 <b>PRAZO DE VALIDADE:730 DIAS</b> MARCA: _____ REF.: _____	240	UN		

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) O(S) CÓDIGO(S) COMPRAS.GOV.BR SERVE(M) TÃO SOMENTE PARA FINS DE LANÇAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA, NÃO SE PRESTANDO A SUA DESCRIÇÃO E UNIDADE (UN.), PORTANTO, PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA DE MATERIAIS DIFERENTES DO ESPECIFICADO NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.
- 2) A ENTREGA DOS MATERIAIS DEVERÁ SER REALIZADA EM PARCELA ÚNICA EM ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO - OF.
- 3) A DEFINIÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA SE DARÁ APENAS NO INÍCIO DA VIGÊNCIA DA ORDEM DE FORNECIMENTO - OF, SENDO INFORMADO PELO FISCAL EM SEU E-MAIL DE APRESENTAÇÃO.

**DECLARAÇÕES:**

- 1) ESTADO DE ORIGEM DO PRODUTO: \_\_\_\_\_ ALÍQUOTA DO ICMS INCIDENTE: \_\_\_\_\_ %.
- 2) DECLARA O PROPONENTE QUE NA PROPOSTA APRESENTADA ESTÃO OBSERVADAS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL, O ATENDIMENTO INTEGRAL AO DISPOSTO NESTA PLANILHA DE PROPOSTA E NAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E DEMAIS AJUSTES DA CPTM, VIGENTE A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2026, DA LEI FEDERAL Nº 13.303/16 E DA LEGISLAÇÃO ESTADUAL PERTINENTE.
- 3) DECLARA O PROPONENTE QUE OS MATERIAIS OFERTADOS NA PRESENTE COTAÇÃO GOZAM DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO PRAZO DE \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) MESES (MÍNIMO 12 MESES) A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 4) DECLARA O PROPONENTE QUE, NA HIPÓTESE DE LHE SER ADJUDICADO O OBJETO DA LICITAÇÃO, RECONHECE A IRRETRATABILIDADE DA PROPOSTA ORA APRESENTADA, QUE ADQUIRIRÁ FORÇA CONTRATUAL MEDIANTE O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO - OF, EMITIDA PELA CPTM.
- 5) DECLARA O PROPONENTE O COMPROMISSO DE RESPEITAR, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, NO QUE COUBER, O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE E O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DE FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E PARCEIROS DA CPTM QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO SITE DA COMPANHIA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.cptm.sp.gov.br/cptm/esg-consciente/praticas-de-governanca/codigos-de-conduta-integridade>.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA PROPONENTE**  
**DATA E NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL**

OBSERVAÇÕES:

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – PE06226**  
**CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

**1. OBJETO**

1.1 Fornecimento de thinner.

**2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

2.1 A entrega do material deverá estar acompanhada do Boletim Técnico, onde deverão estar discriminados todos os componentes, parâmetros físicos e parâmetros químicos solicitados pela descrição do material.

2.2 A entrega do material deverá estar acompanhada pela Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) ou pela Ficha com Dados de Segurança (FDS) redigida em português e elaborada conforme a norma ABNT NBR 14725.

2.3 O rótulo da embalagem do produto químico deverá trazer as informações obrigatórias escritas em português e elaborada conforme a norma ABNT NBR 14725, dentre as quais:

2.3.1 De acordo com a norma ABNT NBR 14725, os produtos ofertados deverão conter as seguintes informações se classificados como PERIGOSOS:

- a. Identificação do produto
- b. Identificação do fornecedor (nome, endereço e telefone de emergência);
- c. Identidade Química;
- d. Pictograma (s) de perigo;
- e. Palavra de advertência;
- f. Frase (s) de perigo;
- g. Frase (s) de precaução;
- h. Informações suplementares.

2.3.2 De acordo com a norma ABNT NBR 14725, os produtos ofertados deverão conter as seguintes informações se classificados como NÃO PERIGOSOS:

- a. Identificação do Produto;
- b. Identificação do Fornecedor (nome, endereço e telefone de emergência);
- c. A frase: “Não classificado como perigoso de acordo com a ABNT NBR 14725” ou “Não classificado como perigoso conforme GHS da ONU”;

d. Recomendações de precaução.

2.3.3 Outras informações obrigatórias para o rótulo:

2.3.3.1 Nome do fabricante/fornecedor

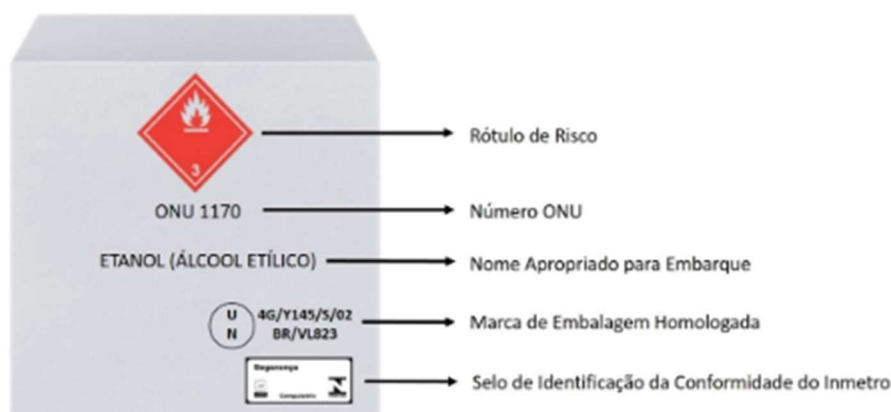
2.3.3.2 Número do lote e data de fabricação;

2.4 O transporte de produtos químicos classificados como perigosos para Transporte (item 14 “INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE” da FISPQ ou da FDS) deverá ser realizado de acordo com as exigências estabelecidas pela Resolução 5998/2022 da ANTT e suas alterações pertinentes e posteriores:

2.4.1 A embalagem utilizada para o transporte de produtos perigosos deverá estar identificada com:

- Rótulo de Risco;
- Marcação do N° ONU;
- Nome Adequado para Embarque;
- Marca de Embalagem Homologada.
- Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO;

Exemplo:



2.4.2 Na nota fiscal deverão constar os dados do transportador

2.4.3 O item não classificado como perigoso para Transporte (item 14 “INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE” da FISPQ ou da FDS) está isento dessas obrigações, sendo que a verificação e a responsabilidade de atendimento à legislação cabem a CONTRATADA.

2.5 Os produtos que possuem prazo de validade determinado só serão aceitos desde que possuam pelo menos 70% DE VIDA ÚTIL VIGENTE no dia da inspeção de recebimento.

2.5.1 Em caráter excepcional e a seu exclusivo critério, a CPTM poderá aceitar

material com data de validade restante abaixo do indicado acima, desde que exista previsão de consumo imediato, situação na qual não haveria risco de vencimento do material em seu estoque

### **3. REPROVAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1 No caso de ser REPROVADO em laudo de inspeção técnica, os produtos classificados como PERIGOSOS PARA TRANSPORTE (item 14 “INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE” da FISPQ ou da FDS) deverão ser recolhidos pela CONTRATADA nas dependências da CPTM, e o transporte deverá estar em conformidade com as exigências estabelecidas pela RESOLUÇÃO ANTT Nº 5998/2022 da ANTT e suas alterações posteriores.
- 3.2 Toda e qualquer autuação de trânsito que venha a ocorrer devido ao descumprimento das normas previstas, durante o processo de devolução do material, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - PE06226**  
**MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO - OF**



**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – PE06226**  
**386.00005977/2026-74 - CÓDIGO ÚNICO Nº 20260437183**  
**MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

**NÚMERO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

**FOLHA**

PE06226-\_\_\_\_

1/2

C.N.P.J. (MF) - 71.832.679/0001-23 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 113.898.614-110

DATA BASE: \_\_\_\_/20\_\_

RESERVA DE VERBA: PROGRAMA DE TRABALHO Nº \_\_\_\_\_ - NATUREZA DA DESPESA Nº \_\_\_\_\_ - ORIGEM DOS RECURSOS: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

C.N.P.J. (MF): \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

Cada nota fiscal deverá referir-se somente a um Contrato. Citar o nº do Contrato na NF e em qualquer outro documento ou correspondência.

LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado Presidente Altino - Rua General Manuel Azambuja Brilhante, 55 - Centro - Osasco/SP ou no Almoxarifado Lapa - Av. Raimundo Pereira de Magalhães, 200 - Vila Anastácio - São Paulo/SP

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: VIDE ITEM 5 DAS CONDIÇÕES CONSTANTES NO VERSO.

HORÁRIO: DE 2ª À 6ª FEIRA: DAS 08:30 ÀS 11:30 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORAS

ENDEREÇO PARA FATURAMENTO: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM  
RUA BOA VISTA Nº 162, 6º ANDAR - CENTRO - SÃO PAULO - CEP 01014-902

ITEM	SC/ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE	VALORES R\$		PRAZO DE ENTREGA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA OF - ATÉ
					UNITÁRIO	TOTAL	

**TOTAL POR EXTENSO (\_\_\_\_\_)**

**VALOR TOTAL R\$ \_\_\_\_\_**

OBSERVAÇÕES:

- 1) O prazo de entrega será contado a partir da data de emissão deste instrumento.
- 2) Integram este instrumento o Anexo I - Proposta da CONTRATADA e Condições Gerais de Contratação, Anexo II - Cópia da Declaração de Ciência e Responsabilidade e Anexo III - Termo de Ciência e de Notificação.

NOTA 1: ESTE CONTRATO SERÁ EXECUTADO CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO VERSO.

NOTA 2: O FORNECIMENTO OBJETO DO PRESENTE, SERÁ GARANTIDO PELO PRAZO DE \_\_\_\_ (\_\_\_\_) MESES, CONTADOS DA DATA DE APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DO(S) MESMO(S) PELA CPTM.

\_\_\_\_\_  
AUTORIDADE CPTM  
Cargo  
E-mail corporativo CPTM  
E-mail pessoal: N/I  
CPF/CIN Nº:

\_\_\_\_\_  
AUTORIDADE CPTM  
Cargo  
E-mail corporativo CPTM  
E-mail pessoal: N/I  
CPF/CIN Nº:

<p><b>CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO</b></p> <p><b>1. PREÇOS</b></p> <p>1.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas necessárias para o cumprimento do objeto da Ordem de Fornecimento, tais como: transporte, frete, encargos legais, tributos (ICMS, IPI, ISS, etc.).</p> <p><b>2. ENSAIOS/TESTES</b></p> <p>2.1. Os ensaios, testes e/ou demais provas pertinentes quando exigidas por normas oficiais, serão efetuados às expensas da <b>CONTRATADA</b>.</p> <p><b>3. DOCUMENTOS</b></p> <p>3.1. A <b>CONTRATADA</b> deve manter durante a vigência da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que originou o presente instrumento.</p> <p><b>4. PENALIDADES</b></p> <p>4.1. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, <b>devida</b> e formalmente justificadas/comprovadas, ao não cumprimento, por parte da <b>CONTRATADA</b>, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, garantida prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as seguintes penalidades:</p> <p>a) Advertência, aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato e desde que não cause grave dano à <b>CPTM</b>, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse público, bem como quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da penalidade de multa;</p> <p>b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela realizada com atraso;</p> <p>c) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do saldo da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;</p> <p>d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens não entregues ou em caso de desistência ou rescisão total ou parcial de seu respectivo objeto;</p> <p>e) A totalidade das multas aplicadas a <b>CONTRATADA</b> não poderá exceder o limite de 30% do valor do contrato, conforme § 2º do Artigo 247 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da <b>CPTM</b>, vigente a partir de 01 de abril de 2026.</p> <p>f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a <b>CPTM</b>, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do Artigo 247, inciso III e Artigo 257 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da <b>CPTM</b>, vigente a partir de 01 de abril de 2026, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.</p> <p>4.2. As penalidades de multa serão, sempre que possível, descontadas dos créditos da <b>CONTRATADA</b> ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.</p> <p>4.3. O pagamento das multas compensatórias não exime a <b>CONTRATADA</b> da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que ultrapassem o valor das penalidades aplicadas, devendo ser adotado o procedimento do artigo 249 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da <b>CPTM</b>, vigente a partir de 01 de abril de 2026.</p> <p>4.4. Na hipótese de não existir pagamento previsto, efetivamente configurado, a <b>CONTRATADA</b> deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Finanças - DFFA da <b>CPTM</b>, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.</p> <p>4.5. O não pagamento da multa no prazo estipulado importa na incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano "pro rata tempore", até seu efetivo pagamento, utilizando-se para o cálculo a fórmula a seguir indicada:</p> $VJM = VA \times (1,06)^{n \times 365} - VA$ <p>VJM = Valor em atraso acrescido de juros moratórios VA = Valor em atraso n = Número de dias em atraso</p> <p><b>5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b></p> <p>5.1. A <b>CPTM</b> efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o adimplemento da ordem de encomenda ou da parcela, desde que o material recebido e o documento fiscal tenham sido aprovados pela <b>CPTM</b>, mediante depósito em conta corrente da <b>CONTRATADA</b> na agência do Banco do Brasil S.A., conforme Decreto Estadual nº 62.867 de 03/10/2017 alterado pelo Decreto Estadual nº 66.000, de 09/09/2021.</p>	<p>5.1.1. Desde que o valor a ser pago não exceda ao correspondente a 100 (cem) UFESP, o pagamento poderá ser efetuado mediante Ordem de Pagamento no balcão desta Instituição, em agência indicada pela <b>CONTRATADA</b> ou através de cheque nominativo no Departamento de Finanças - DFFA da <b>CPTM</b>.</p> <p>5.1.2. A efetivação do(s) pagamento(s) oriundo(s) desta Ordem de Fornecimento, fica condicionada à inexistência de registro da <b>CONTRATADA</b> no CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.</p> <p>5.2. O documento fiscal não aprovado pela <b>CPTM</b> será recusado e devolvido à <b>CONTRATADA</b> para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua reapresentação.</p> <p>5.3. A <b>CONTRATADA</b>, antes da saída do material para entrega, deverá enviar o arquivo xml da nota fiscal eletrônica - NF-e correspondente, ou equivalente que a legislação substitua, para o e-mail <a href="mailto:nfecontratosmateriais@cptm.sp.gov.br">nfecontratosmateriais@cptm.sp.gov.br</a>, sob pena de não recebimento da mercadoria, bem como aplicação das sanções cabíveis, caso em que a <b>CONTRATADA</b> arcará com todos os ônus decorrentes da medida.</p> <p><b>6. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS</b></p> <p>6.1. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, mediante a aplicação da seguinte fórmula:</p> $R = P_0 \times [(A_1 / A_0) - 1], \text{ onde:}$ <p>R = Parcela de Reajuste; P0 = Preço na data base de referência do contrato; A1, A0 = Variação referente ao mês Base (A0) e o mês de aplicação do Reajuste (A1); IPC-FIPE, categoria Geral.</p> <p>6.2. A periodicidade anual para a aplicação do reajuste será contada a partir do mês da data base dos preços.</p> <p>6.3. Na hipótese da publicação do índice ocorrer após a aprovação da medição pelo gestor, eventual diferença apurada entre o valor aprovado e o valor efetivamente devido, será objeto de ajuste nos seguintes termos:</p> <p>a) Caso o reajuste seja positivo, a <b>CONTRATADA</b>, após autorização do gestor, deverá emitir nota fiscal ou documento de cobrança complementar referente à diferença apurada entre o valor aprovado anteriormente e o efetivamente devido, cujo pagamento deverá ocorrer a 10 (dez) dias corridos da entrega desses documentos à <b>CPTM</b> ou na data de vencimento original da medição, o que ocorrer depois.</p> <p>b) Se o reajuste for negativo, a <b>CPTM</b> emitirá Nota de Débito a ser compensada na data de vencimento original da medição ou a ser paga à <b>CPTM</b> no mesmo prazo definido no inciso anterior, aplicando-se, em caso de atraso, os encargos previstos neste contrato.</p> <p>6.4. Na hipótese de vir a ser editada legislação conflitante com o quanto disposto nesta cláusula, as partes concordam desde já com a sua adequação aos dispositivos legais pertinentes.</p> <p>6.5. Na hipótese de ocorrer atraso em relação ao previsto no cronograma contratual, por motivos imputáveis à <b>CONTRATADA</b>, o reajuste referente à parcela em atraso será calculado somente até a data em que os serviços deveriam ter sido executados pelo cronograma em questão.</p> <p><b>7. TRIBUTOS</b></p> <p>7.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da <b>CONTRATADA</b> que os recolherá, sem direito a reembolso. A <b>CPTM</b>, quando ela for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos de lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela <b>CONTRATADA</b>, segundo a legislação vigente.</p> <p><b>8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b></p> <p>8.1. A <b>CONTRATADA</b> é obrigada a obedecer às normas e rotinas da <b>CPTM</b>, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.</p> <p>8.2. A <b>CONTRATADA</b> é obrigada a guardar confidencialidade no uso das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização e custódia.</p> <p><b>9. OBRIGAÇÕES DA CPTM</b></p> <p>9.1. A <b>CPTM</b> responsabiliza-se a observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da <b>CONTRATADA</b>, a que tenha acesso durante a execução do objeto desta Ordem de Fornecimento, as normas legais e</p>	<p>regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.</p> <p><b>10. GARANTIA</b></p> <p>10.1. Após aplicação do(s) produto(s), se for(em) constatado(s) defeito(s) de fabricação oriundo(s) do uso indevido de matéria prima, materiais ou componentes, caberá a imediata substituição do(s) mesmo(s) por parte da <b>CONTRATADA</b>, correndo às suas expensas todos os custos decorrentes.</p> <p>10.2. A <b>CONTRATADA</b> deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à <b>CPTM</b>, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela <b>CPTM</b>.</p> <p><b>11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ORDEM DE FORNECIMENTO</b></p> <p>11.1. No recebimento e aceitação do material serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 180, do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da <b>CPTM</b>, vigente a partir de 01 de abril de 2026.</p> <p>11.2. O recebimento Provisório será efetuado mediante recibo dado pela <b>CPTM</b>, que será apostado no canhoto do documento fiscal.</p> <p>11.3. O material será submetido a exames de controle de qualidade.</p> <p>11.3.1. Na hipótese de reprovação, o material será colocado à disposição da <b>CONTRATADA</b> para retirada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação por escrito da <b>CPTM</b>, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da reprovação.</p> <p>11.3.2. Somente será aceita a reentrega do material com a retirada do material reprovado.</p> <p>11.3.3. A não retirada do material reprovado no prazo previsto será entendida como infração grave ao contrato, que poderá ser rescindido, com a aplicação das penalidades contratuais previstas à hipótese.</p> <p>11.3.4. Vencido o prazo, sem a retirada do material reprovado, entende-se que a <b>CONTRATADA</b> abre mão da propriedade do material, podendo a <b>CPTM</b> dispô-lo como melhor entender e, em caso de venda do material, o valor arrecadado servirá para pagamento dos custos de armazenamento, processo de venda e abatimento das multas aplicadas, entre outros custos que a Administração tenha sofrido.</p> <p>11.4. A <b>CPTM</b> terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do adimplemento, para elaboração de Laudo Técnico do material recebido pelo seu Departamento de Engenharia.</p> <p>11.5. O recebimento será considerado como definitivo 15 (quinze) dias após a aprovação do Laudo Técnico referente à última entrega do contrato. Caso o contrato seja rescindido com entregas pendentes, o recebimento definitivo será considerado como parcial.</p> <p>11.6. O recebimento não será efetivado quando o produto/material não puder ser conferido por empregado designado pela <b>CPTM</b>, ou seja, é vedada a entrega de produto/material na portaria e fora do expediente da <b>CPTM</b>.</p> <p><b>12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA</b></p> <p>12.1. A presente Ordem de Fornecimento vigorará a partir de sua assinatura pelo prazo de 60 (sessenta) dias.</p> <p><b>13. DISPOSIÇÕES FINAIS</b></p> <p>13.1. Este contrato será regido pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da <b>CPTM</b>, vigente a partir de 01 de abril de 2026, pela Lei Federal nº 13.303/16, pelo Código de Conduta de Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da <b>CPTM</b>, pelo Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes, bem como toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive, normas setoriais ou gerais sobre o tema, e pela Política de Segurança da Informação da <b>CPTM</b>, no âmbito da execução do objeto desta Ordem de Fornecimento, assim como pelas disposições do correspondente instrumento convocatório.</p> <p>13.2. O presente contrato pode ser rescindido na forma do disposto nos Artigos 182 a 188 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da <b>CPTM</b>, vigente a partir de 01 de abril de 2026.</p> <p>13.3. O prazo de entrega será contado a partir da data de emissão do presente instrumento.</p> <p>13.4. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, no que se refere a qualquer ação ou medidas judiciais cabíveis referentes ao presente Contrato.</p>
---	---	---

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - PE06226**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO SUBITEM 7.1.10 DO EDITAL**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_, interessada em participar do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO - PE06226 da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_, portador(a) do C.P.F nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de  
(Nome da cidade)

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal  
(com carimbo da PROPONENTE)

**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - PE06226**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO SUBITEM 4.7.1 DO EDITAL**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_, interessada em participar do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO - PE06226 da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_, portador(a) do C.P.F nº \_\_\_\_\_, DECLARA que reúne as condições de participação e que não se encontra impedida de licitar e de ser contratada pela CPTM, nos termos do subitem 4.7.1 do Edital e pelos motivos constantes nos artigos 30 e 31 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM, vigente a partir de 01 de abril de 2026.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de  
(Nome da cidade)

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

(com carimbo da PROPONENTE)

Nota 1: Apresentar o telefone e o e-mail de contato da PROPONENTE

Telefone:

e-mail:

**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - PE06226**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

Pelo presente, eu, \_\_\_\_\_,  
representante da empresa \_\_\_\_\_  
("Empresa"), inscrita sob nº. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_\_\_, na qualidade de Fornecedor  
ou parceiro Comercial da CPTM, neste ato declaro estar ciente dos termos do Código de  
Conduta e Integridade e do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores  
de Serviços e Parceiros da CPTM, comprometendo-me a adotar as práticas indicadas neles  
para a realização das atividades minhas e da Empresa, bem como manter a  
confidencialidade de todas e quaisquer informações recebidas para o desenvolvimento das  
atividades relativas à CPTM, mesmo depois do término da relação contratual entre a CPTM  
e a Empresa.

Além disso, com relação às questões de corrupção, declaro que eu e a Empresa estamos  
de acordo com as diretrizes apresentadas nestes Códigos, acessados através do endereço  
eletrônico <https://www.cptm.sp.gov.br/cptm/esg-consciente/praticas-de-governanca/codigos-de-conduta-integridade>, e entendo que estou proibido de oferecer,  
prometer, pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos indevidos, bem como realizar  
fraudes de qualquer natureza.

Declaro ainda que a Empresa cumpre as Leis Aplicáveis de combate à Corrupção e que  
disseminamos e esperamos a mesma conduta de nossos funcionários, fornecedores,  
parceiros comerciais, funcionários terceirizados e representantes.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Nome da cidade)

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal  
(com carimbo da PROPONENTE)

**ANEXO VI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - PE06226**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTE RELACIONADA**

Prezados Senhores,

Eu, [NOME COMPLETO], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], CPF nº [ ], [FUNÇÃO OU CARGO], na condição de representante da empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, em atendimento à Política de **Transações com Partes Relacionadas** da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, disponível através do endereço eletrônico <https://www.cptm.sp.gov.br/cptm/esg-consciente/praticas-de-governanca/legislacao-estatuto-social-e-politicas>, **DECLARO**, sob as penas cabíveis, que, seja em nossa empresa ou em outra empresa na qual tenhamos sociedade ou que pertença ao nosso grupo empresarial, na posição de administrador (diretor ou conselheiro) ou sócio:

( ) **NOS ENQUADRAMOS** como **Parte Relacionada da CPTM**.

( ) **NÃO NOS ENQUADRAMOS** como **Parte Relacionada da CPTM**.

Qualquer modificação na informação acima, durante o período de execução do contrato, será reapresentada à CPTM, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias a contar da alteração e encaminhada por e-mail para o endereço eletrônico: [programa.integridade@cptm.sp.gov.br](mailto:programa.integridade@cptm.sp.gov.br).

Declaro ciência de que, na hipótese de identificação como **Parte Relacionada à CPTM**, a transação deverá seguir os trâmites específicos, podendo comprometer prazos.

No caso de parte relacionada, pessoa física, detalho a indicação para que o processo seja conduzido sob a ótica da Conformidade das Transações com Partes Relacionadas.

NOME	CPF	PARENTESCO	EMPREGADO CPTM	CARGO OCUPADO

Se a parte relacionada for entre Organizações:

PARTE RELACIONADA	EMPRESA	CNPJ
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		
ADM DIRETA OU INDIRETA DO GESP		
ACIONISTA DA CPTM CONTROLA DIRETA OU INDIRETAMENTE		
CPTM OU GESP INFLUENCIAM OU TEM REPRESENTANTE NA ADM DA EMPRESA		
GESTORA DE BENEFÍCIO PÓS EMPREGO		

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal  
(com carimbo da PROPONENTE)

As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadram nas condições acima, permanecem consideradas como Parte Relacionada por 180 (cento e oitenta) dias após a cessação desta condição.

**ANEXO VII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - PE06226**  
**MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**

**CONTRATADO:**

**ORDEM DE FORNECIMENTO: PE06226-\_\_\_\_\_**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE THINNER.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL: São Paulo/SP**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_